

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FRUTÍCOLAS E HORTÍCOLAS (LOTES 3 E 4) PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Entre:

Os **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**, pessoa coletiva n.º 600041581, com sede em Rua General Norton de Matos, 2410-191 LEIRIA, representado neste ato pela Administradora [REDACTED] no uso das competências delegadas pela Deliberação n.º 5/2024 de 4 de abril do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, Primeiro Outorgante,

E

SOGENAVE – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, SA, pessoa coletiva n.º 500271518, com sede na Rua da Garagem nº 10, 2794-022 Carnaxide, representada neste ato por [REDACTED] com o CC n.º [REDACTED] válido até 08/10/2028 na qualidade procurador e representante legal, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) O presente contrato foi precedido de procedimento por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do CCP, autorizado por despacho datado de 31/10/2024 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;
- b) A decisão de adjudicação e subsequente ato de aprovação da minuta do presente contrato de 13/12/2024, relativo à Concurso Público n.º SAS.005/2024/15840, tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso da competência própria;
- c) A circunstância da adjudicação referida na alínea anterior ter recaído na entidade identificada supra como Segunda Outorgante.-----

E considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da rubrica 02.01.06 – Alimentação;
- b) Os encargos para realização do Contrato têm cabimento na proposta de despesa PC n.º 001.2024.0000361-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, batatas IV gama (lote 3); e leguminosas secas (lote 4) de acordo com a proposta datada de 18/11/2024, referente ao procedimento Concurso Público nº SAS.005/ 2024/15840:

LOTE 3 - Batatas IV Gama (*)	Preço kg s/iva
Batata inteira descascada para cozer	1,13 €
Batata miúda inteira descascada	1,17 €
LOTE 4 - Leguminosas	Preço kg s/iva
Feijão-atarino	1,69 €
Feijão-frade	1,53 €
Feijão-branco	1,71 €
Feijão-preto	1,59 €
Feijão-vermelho cat. II	1,73 €
Grão	1,49 €

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço estimado até **8.600,00€** (oito mil e seiscentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O encargo total resultante do presente contrato é variável de acordo com a quantidade de bens necessários para as unidades de alimentação do Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 3ª

Gestores do contrato

Nos termos do Artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, os gestores do contrato designados são:

- Para **Leiria** - a senhora [REDACTED]
- Para **Caldas da Rainha e Peniche** - a senhora [REDACTED] -
campus4.cantina5@ipleiria.pt .-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.ª do presente Contrato, as quantias devidas pela Primeira Outorgante nos termos da cláusula 2ª, deverão ser pagas, mensalmente, no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, que serão emitidas nos termos estabelecidos no nº 3 da Cláusula 4ª do Caderno de Encargos e na proposta da Segunda Outorgante.
2. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a Segunda Outorgante, obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, para o IBAN indicado pela Segunda Outorgante. -----

Cláusula 5.ª

Início e vigência do Contrato

O contrato tem início a 02 de janeiro mantém-se em vigor até 30 de junho 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 6.ª

Elementos que integram o presente contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art. 96.º do CCP:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.-----

Cláusula 7.ª

Prevalência

1. Nos termos da cláusula anterior, farão parte integrante do contrato, o caderno de encargos, e a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos a prevalência é determinada pela ordem indicada no n.º 2 do artigo 96º do CCP. -----

Cláusula 8.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da Primeira Outorgante dirigidas à Segunda Outorgante, são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

✓ Denominação da empresa: **Sogenave, SA**

À atenção de: [REDACTED]

Morada: Rua Arquitecto Dias Coelho 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal

Telefone: +351 914 535 659

Email: restauracao.coletiva.sul@cc.sogenave.pt [REDACTED]

2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da Segunda Outorgante, dirigidas à Primeira Outorgante, são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, *fax* ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

✓ **Gabinete da Administradora dos Serviços de Ação Social**

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Morada: Morro do Lena, Alto do Vieiro, campus 2, Cantina 2 - 2º piso ou apartado 4014 - 2411-901 Leiria

E-mail: sas@ipleiria.pt. -----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

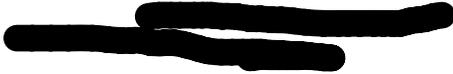
Depois de o Segundo Outorgante, ter feito prova de que tem a situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos e por contribuições à Segurança Social, este contrato é assinado digitalmente, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Cláusula 10.ª

Produção de efeitos

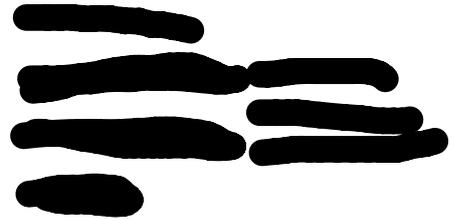
O presente contrato produz efeitos a partir da data correspondente à aposição da última assinatura digital qualificada, sendo concedida a cada uma das partes uma cópia digital. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



(Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



(_____)

Sogenave, SA